

RESOLUÇÃO Nº. 011 – DPGE, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Altera a Resolução nº. 001-DPGE, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que a substituição remunerada, conforme a Resolução nº. 005-CSDPEMA, de 09 de outubro de 2013, já possui a função de indenizar o Defensor Público que assume as obrigações de outro membro da carreira;

Considerando a necessidade de alterar as hipóteses de vedação ao pagamento de diárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso V, do art. 6º, da Resolução nº. 001-DPGE, de 05 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

V – para deslocamento na mesma região metropolitana ou para municípios que distam até 100 quilômetros da sede original, salvo se houver pernoite fora da sede;”

Art. 2º. Fica acrescentado no art. 6º, da Resolução nº. 001-DPGE, de 05 de janeiro de 2015, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 6º.

VI – nos casos de substituição remunerada, prevista na Resolução nº. 005-CSDPEMA, de 09 de outubro de 2013, ainda que haja a necessidade de deslocamento do Defensor Público substituto a Comarca diversa de onde exerce suas funções. ”



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 20 de março de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão